

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 00/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx de 2026, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 0034/2025, **RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro Civil e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 065 de 02 de janeiro de 2025 **MORENA PRAIS ALVES PINTO**, Brasileira, Advogada, daqui em diante designada meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**, observada as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal de nº. 3.815/2023:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** registrado, para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para suprir as demandas das diversas unidades desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com o termo de Referência do edital anexo ao **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**.

a) **FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Cep. xx.xxx-xx, no Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Contatos: Telefone: (xx) xxx-xxxx (xx) xxxxx-xxxx - E-mail: xxxx@xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx/xx.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de nº 00/2026** e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026;



- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026;**
- 2.3 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026.**

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.2 **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata de registro de preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 4.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Negociação de preços registrados**
- 4.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a **CODAU** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

- 4.2.2 Caso o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2.3 A **CODAU** convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores já registrados pela empresa primeira colocada, observados o disposto no § 3º do art. 152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.
- 4.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a **CODAU** procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 163 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer A **CODAU** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.6 O **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **CODAU** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 162 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.8 Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, a **CODAU** convocará os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.2.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a **CODAU** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.0 **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
- 5.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** sem motivo justificado;
  - b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar manter o preço registrado;
  - d) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - f) Houver razões de interesse público;
- 5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 5.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CODAU, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
  - b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 7.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega do orçamento e a data de aniversário de apresentação do orçamento, **22/04/2026** (data correspondente ao fechamento do mapa de cotação) e será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor da base de cálculo;

$I_1$  nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior ao aniversário da apresentação do Orçamento;

$I_0$  nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior à entrega do Orçamento.

## 8.0 **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 8.1 As entregas dos materiais de escritório se dará junto ao Almoxarifado Central desta CODAU – Av. Santos Guido nº 175 – Distrito Industrial I - neste município de Uberaba MG, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo emitido pelo CODAU.**
- 8.2 Os descritivos dos materiais se encontram caracterizados na respectiva solicitação, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, materiais com medidas ou pesos diferentes dos especificados.
- 8.3 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, devidamente lacrados pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.4 Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.
- 8.5 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- 8.6 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.7 A nota fiscal / fatura deverá ser entregue, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.
- 8.8 Somente serão aceito e recebido definitivamente o objeto que atendam às especificações constantes no edital e Termo de Referência.
- 8.9 Na ocorrência de atraso na entrega, a CODAU aplicará as penalidades previstas no edital.
- 8.10 Estando o objeto em desacordo com o estabelecido no edital, o mesmo será recusado e devolvido a expensas da adjudicatária, devendo sua substituição ser realizada, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
- 8.11 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado;
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado.
- 8.12 Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.
- 8.13 Compete à Supervisão de Controle de Almoxarifados ou Diretoria de Gestão Administrativa preposta por ela designado, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.
- 8.14 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Proponente vencedora fica obrigada a fornecer os objetos ofertados nas quantidades indicadas pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas- CODAU em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 8.15 A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos objetos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 8.16 Os quantitativos totais expressos no edital são estimados e representam a previsão da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU para a compra durante a vigência da ATA registro de preço.
- 8.17 A existência do preço registrado não obriga a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Proponente vencedora preferência em igualdade de condições.

## 9.0 **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

### 9.1 **A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:**

- **Gestor:** Henrique de Oliveira Gaspar – Mat. 114-5
- **Suplente:** Ericsson Oliveira Fonseca - Mat. 185-4
- **Fiscal:** Márcio José Campos - Mat. 107-0
- **Suplente:** Luiz Henrique Augusto da Silva - Mat. 106-9

- 9.2 A fiscalização terá poderes para recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento;

9.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

9.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

#### 10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de **12 (doze) meses, com início em XX de Maio de 2026 e término em XX de Maio de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

#### 11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio [www.codau.com.br](http://www.codau.com.br), os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a **CODAU** divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que ele permanece inalterado.

#### 12.0 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS**

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280380163	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 36; CA EMITIDO MTE;	30	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00

2	280380164	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 37; CA EMITIDO MTE;	40	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	280380165	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 38; CA EMITIDO MTE;	75	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	280380166	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 39; CA EMITIDO MTE;	105	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
5	280380167	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 40; CA EMITIDO MTE;	280	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00

6	280380168	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 41; CA EMITIDO MTE;	235	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
7	280380169	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 42; CA EMITIDO PELO	150	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
8	280380170	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 43; CA EMITIDO PELO	35	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
9	280380171	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 44; CA EMITIDO PELO	35	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00



10	280380172	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 45; CA EMITIDO PELO	3	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
11	280380173	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 46; CA EMITIDO PELO	3	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
12	280380174	BOTINA DE SEGURANÇA; ELÁSTICOS LATERAIS; ACOLCHOADA; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA; BIQUEIRA EM COMPOSITE; SOLADO BIDENSIDADE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E OUTRA EM TPU-TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO; NUMERAÇÃO 47; CA EMITIDO PELO	3	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
13	280380027	BOTINA DE SEGURANÇA; COM ELÁSTICOS LATERAIS; BIQUEIRA DE TERMOPLÁSTICO; SOLADO: PU BIDENSIDADE; NUMERAÇÃO: 48; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
14	280380130	BOTINA DE SEGURANÇA; COM ELÁSTICOS LATERAIS; BIQUEIRA DE TERMOPLÁSTICO; SOLADO: PU BIDENSIDADE; NUMERAÇÃO: 50; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00



15	280380129	BOTINA DE SEGURANÇA; COM ELÁSTICOS LATERAIS; BIQUEIRA DE TERMOPLÁSTICO; SOLADO: PU BIDENSIDADE; NUMERAÇÃO: 49; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
16	280010024	BOTA DE BORRACHA ATÉ O JOELHO; VULCANIZADA; MODELO DE EQUIVALÊNCIA: TRATOR; COR: PRETA; CANO LONGO; SEM FORRO; MEDINDAS: ALTURA DO CANO: 36 CM; NUMERAÇÃO 48	4	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
17	280010025	BOTA DE BORRACHA ATÉ O JOELHO; VULCANIZADA; MODELO DE EQUIVALÊNCIA: TRATOR; COR: PRETA; CANO LONGO; SEM FORRO; MEDINDAS: ALTURA DO CANO: NUMERAÇÃO 50	4	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280380184	LUVA DE SEGURANCA MODELO PETROLEIRA; MATERIAL: COURO TIPO VAQUETA; REFORCO: PALMAR INTERNO; FECHAMENTO: ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO; ACABAMENTO: PUNHO EM COURO; TAMANHO: G (NUMERACAO 12); PROTECAO: AGENTES MECANICOS	800	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	280380183	LUVA DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM 5 DEDOS EM AMBAS AS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO NA PALMA E UNHEIRAS E NYLON DUBLADO NO DORSO, COM 12 CAMADAS DE FIBRAS ANTICORTE INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER	10	PR	R\$ 0,00	R\$ 00,00

3	280110066	LUVA ALTA TEMPERATURA, TRICOTADA EM GRAFATEX DE ARAMIDA COM FORRO DE ALGODÃO E PUNHO EM RASPA COM REFORÇO DE RASPA NO POLEGAR E INDICADOR (RIP). RECOMENDADA PARA TRABALHOS ONDE A MÃO ESTÁ EXPOSTA DE FORMA CONTÍNUA A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUIR UM PUNHO	3	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	280110072	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA FACE PALMAR, RASPA NA FACE DORSAL, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE; CONFORMIDADE: ABNT NBR 13712;	3000	PR		R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 0.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280320012	MACACÃO DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO; COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; MACACÃO CONFECCIONADO EM TREVIRA KP500; FACE DUPLA; COM CAPUZ FIXO; TAM: GG	4	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	280320013	MACACÃO DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO; COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; MACACÃO CONFECCIONADO EM TREVIRA KP500; FACE DUPLA; COM CAPUZ FIXO; TAM. M	4	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	280320014	MACACÃO DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO; COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; MACACÃO CONFECCIONADO EM TREVIRA KP500; FACE DUPLA; COM CAPUZ FIXO; TAM M BOTA 42	7	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 000,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	280320016	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "P"	3	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	280380046	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS	5	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 0.000,00</b>
<b>LOTE 05</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	241030015	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM COURO COM PROTEÇÃO ESTENDIDA AO JOELHO; DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO; COR: MARROM; FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO ESPALMADO EM PEÇA ÚNICA PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA; COM TRÊS TALAS DE PVC N	50	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 0.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280140013	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE CINZA; COR DA LENTE CINZA; COR DA MOLDURA PRETA, FAIXA DE PROTEÇÃO VISUAL VALOR; MARCAÇÃO DA LENTE L3 (Z87+) INDICANDO QUE A LENTE CINZA PROTEGE O NÍVEL 3 DE LUZ VISÍVEL	500	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00



2	280140012	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE; COR DA LENTE TRANSPARENTE; COR DA MOLDURA TRANSPARENTE; FAIXA DE PROTEÇÃO VISUAL VALOR; MARCAÇÃO DA LENTE U6 (Z87+) INDICANDO QUE A LENTE TRANSPARENTE PROTEGE O NÍVEL 6 (MÁXIMO) DE ULTRAVIOLETA	500	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	280380114	PROTETOR FACIAL; VISOR TRANSPARENTE - INCOLOR; COMPOSTO DE SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E PRETO; PROTEÇÃO: PARTE FRONTAL E SE	20	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 0.000,00</b>
<b>LOTE 07</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	440110004	FITA DE SINALIZAÇÃO; ZEBRADA; CORES:AMARELO E PRETO; CONFECCIONADA EM FILME POLIETILENO; SEM ADESIVO; UTILIZAÇÃO: ISOLAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS; ESPESSURA MÍNIMA: 0,035MM; ALONGAMENTO: 90%; RESISTENTE À TRAÇÃO; MÉTODO: PSTC 133; LARGURA: 70MM;	3000	RL	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 0.000,00</b>
<b>LOTE 08</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280160020	BLUSÃO DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA TIPO JAQUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 12 CAMADAS DE FIBRAS ANTICORTE INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES,	4	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>						<b>R\$ 0.000,00</b>

12.1 **As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.**

12.2 O valor total global da presente Ata é de R\$ 00.000,00  
(xx);

12.3 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da CODAU conforme dotações orçamentárias rubricas de nº para o exercício 2026: **“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753”** do seu vigente orçamento.

### 13.0 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito na seguinte conta bancária:

**Ag. 000-00 – BANCO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CC. 000000-00**

Conforme informado na proposta do FORNECEDOR no ato do processo de licitação.

13.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, **em até 30 (trinta) dias contados após cada entrega, conferência dos materiais considerados conformes.** Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido **“de acordo”** da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, a qual deverá ser protocolizada juntamente com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

13.3 No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos seguintes tributos: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) e o Decreto Municipal 4.471/2023. **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Uberaba (Lei Complementar 606/2020) e Lei Complementar 116/2003.

### 14.0 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços  
(34) 3318-6068 / 3318-6069 / 3318-6088



Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG



- 14.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do processo licitatório, nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e respeitado o interesse da administração;
- 14.2 A autorização para adesão ficará condicionada:
- a solicitação formal do órgão ou entidade interessada;
  - a anuência da(s) empresa(s) registrada(s), que deverá(ão) declarar, por escrito, a disponibilidade para atendimento ao (s) órgão(s) aderente(s), nas mesmas condições e preços registrados;
  - à comprovação de que a adesão não comprometa as obrigações originalmente assumidas pela empresa junto ao órgão gerenciador e aos participantes originários da ata.
- 14.3 a quantidade máxima permitida para adesões por carona será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de itens registrados na Ata, conforme disposto no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 166, inciso I do Decreto Municipal 3.815/2023, salvo se justificada a ampliação por motivo de interesse público devidamente fundamentado.
- 14.4 A vigência do contrato decorrente da adesão não poderá exceder o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os limites previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5 Caberá ao órgão ou entidade carona:
- assumir integral responsabilidade pela execução do contrato que vier a celebrar com o fornecedor;
  - observar as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à formalização do instrumento contratual, gestão e fiscalização da execução.

## 15.0 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 O **FORNECEDOR**, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 00/2026**.



**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente instrumento, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), 00 de xxxxxx de 2026.

**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
*Presidente/CODAU*

**Morena Prais Alves Pinto**  
*Diretoria de Gestão Administrativa/CODAU*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF. N° 00.000.000/0000-00  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° 000.000.000-00  
*Representante Legal*

